**PALÁCIO 1º DE NOVEMBRO**

**MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_\_/2021, QUE “INCLUI O ESTUDO DO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – ECA, COMO TEMA DO CURRÍCULO, A SER DESENVOLVIDO DE FORMA INTERDISCIPLINAR, NAS UNIDADES ESCOLARES PÚBLICAS MUNICIPAIS DE ITATIBA”.**

Nobres Vereadores,

Com a presente Mensagem, apresento a Vossas Excelências o Projeto de Lei que **“INCLUI O ESTUDO DO ESTATUTO DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE – ECA, COMO TEMA DO CURRÍCULO, A SER DESENVOLVIDO DE FORMA INTERDISCIPLINAR, NAS UNIDADES ESCOLARES PÚBLICAS MUNICIPAIS DE ITATIBA”**.

A propositura tem como objeto central a inclusão, no currículo da rede municipal de ensino, o estudo do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei n°. 8.069, de 13 de julho de 1990), divisando estimular o conhecimento das crianças e adolescentes sobre as medidas que garantam seus direitos de cidadania e fazendo-os conhecer, por via reflexa, das suas obrigações no âmbito da sociedade onde estão sendo formados.

É sabido que não se pode alterar a grade curricular de ensino, mas é permitido sugerir que esse estudo seja ministrado de forma transversal, ou seja, a ser discutido em atividades multidisciplinares e em conformidade com o projeto político-pedagógico de cada unidade educacional, trabalhando-se o tema com os alunos e promovendo a participação de familiares, educadores, diretores e demais funcionários.

A temática em questão é matéria pertinente a ser discutida dentro das escolas, pois às crianças e aos adolescentes devem ser ministrados meios de conhecer de seus direitos e deveres como cidadãos, o que certamente contribuirá não apenas para a formação escolar, mas, sobretudo, humana de cada aluno da rede pública municipal.

Consigne-se que os exemplares atualizados do Estatuto da Criança e do Adolescente podem ser gratuitamente baixados junto à rede mundial de computadores pelas vias do site planalto.gov.br, mantido pela Subchefia para Assuntos Jurídicos da Presidência da República, desonerando o Município da necessidade de fornecer material didático para o estudo da matéria.

Diante do exposto, tratando-se de medida que visa contribuir com a profusão do conhecimento das crianças e adolescentes estudantes da rede pública, logo se faz presente o interesse público e coletivo, razão pela qual solicito aos nobre Pares a apreciação do Projeto de Lei anexo e, após o cumprimento dos trâmites legais, seja aprovado nesta Casa.

**SALA DAS SESSÕES**, 19 de fevereiro de 2021.

### CARLOS JOSÉ SILVEIRA

### (SANTOS)

### Vereador – PL

**PALÁCIO 1º DE NOVEMBRO**

**PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_\_/2021, QUE “INCLUI O ESTUDO DO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – ECA, COMO TEMA DO CURRÍCULO, A SER DESENVOLVIDO DE FORMA INTERDISCIPLINAR, NAS UNIDADES ESCOLARES PÚBLICAS MUNICIPAIS DE ITATIBA”.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIBA APROVA:**

**Art. 1º.** Fica incluído o estudo do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA como tema do currículo, a ser desenvolvido de forma interdisciplinar, nas unidades escolares de ensino público do Município de Itatiba.

**§ 1°.** A temática será abordada de forma transversal, em conformidade com o projeto político-pedagógico de cada unidade educacional.

**§ 2°.** O trabalho pedagógico tem o objetivo de estimular o conhecimento dos direitos e deveres da população infanto-juvenil, propiciando ao aluno intervenção na sua realidade, visando à formação para o exercício da cidadania.

**§ 3°.** A inclusão de que trata esta lei será implantada de modo a envolver educadores, estudantes, familiares e funcionários da unidade de ensino.

**Art. 2º.** Os exemplares atualizados do Estatuto da Criança e do Adolescente podem ser gratuitamente baixados junto à rede mundial de computadores pelas vias do site planalto.gov.br, mantido pela Subchefia para Assuntos Jurídicos da Presidência da República, constituindo-se em material didático suficiente para o estudo da matéria.

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**SALA DAS SESSÕES**, 19 de fevereiro de 2021.

### CARLOS JOSÉ SILVEIRA

### (SANTOS)

### Vereador – PL